CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere
Secretária: Michelle Lamare Pimenta
Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.

Helvécio Alves Badaró
Presidente

Rua Paraíba, 163 – CEP: 86300-000 – Tele/fax: (43)523-1562 - e-mail: camaracp@onda.com.br – Cornélio Procópio PR

Bandeirantes, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Contábil-Financeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2017, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente

PORTARIA Nº 005/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere

Secretária: Michelle Lamare Pimenta

Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
Helvécio Alves Badaró
Presidente

PORTARIA Nº 006/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art 1º. - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Dayane Costa Del Rovere

Equipe de Apoio:

Michelle Lamare Pimenta

Paulo Roberto Santana

Art. 2o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente

PORTARIA Nº 007/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Art 1º. - Nomear a Comissão de Recebimento de bens da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, responsável pela conferência e atesto dos bens e serviços prestados ao órgão, em concordância com as informações dos fiscais de contrato.

Presidente: Tathiana Maria de Souza

Membro: Michelle Lamare Pimenta

Art. 2o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente

CONCESSÃO DE DEÁREAS NO PERÍODO DE 01-12-2016 a 31-12-2016

Empenho nº: 310

Servidor: Adejacir Batista Moreira

Cargo: Chefe Contábil-financeiro

Período: De 07/12 a 09/12/2016

Valor das Diárias – R$ 780,00

Destino: Curitiba – PR

Empenho nº: 311

Servidor: Maria Cristina Perez Godinho

Cargo: Assessor Legislativo

Período: De 07/12 a 09/12/2016

Valor das Diárias – R$ 780,00

Destino: Curitiba – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SOLICITANTE: Carolina Cantidio	**DATA:** 16/10/2017

☐ **Material de Consumo** ☒ **Serviços e Encargos** ☐ **Outros** Quais: **Software**

☐ **Obras e Instalações** ☒ **Equipt°. e Material Permanente**

Item	Especificação do Material ou Serviço	Unid.	Quantidade
01	IP Direto – Copel Telecom	Unit	01

JUSTIFICATIVA (obrigatório):
A rede de sistemas e computadores não funciona sem o acesso à internet com liberação de portas IPV4, para resolver os problemas, principalmente, quanto à transparência, solicito a contratação deste serviço.

Assinatura Solicitante

Servidor Responsável pelo acompanhamento	**Helvécio Alves Badaró** **Presidente** ***Autorizado em*** 16 / 10 / 17

Obs.:

COPEL Telecom
Confiança é o que liga a gente

Descrição:

IP DIRETO é um produto de acesso à Internet via fibra óptica, com alta qualidade e disponibilidade, sendo a Copel Telecom a única empresa a atender os 399 municípios do Paraná.

Características:

- Fornecimento de conexão de 5 Mbps a 100 Mbps.
- Acima de 100 Mbps, deve-se realizar uma consulta de viabilidade.
- A Internet do produto IP Direto é uma Internet sem filtros, que permite ao cliente explorar serviços como servidores WEB, e-mail, VOIP e outros.
- É disponibilizado 1 (um) endereço de IP Público (endereço válido) para o cliente.
- É oferecido o serviço de DNS da Copel para consulta e registro secundário.
- Os pontos são conectados através de cabo óptico com o EDD na ponta.
- A alimentação é AC.
- A interface entregue para o usuário é no padrão Ethernet RJ-45.
- Atendimento 365x24x7.

Como é vendido:

Quantidade e **Banda** de pontos de 5 Mbps a 100 Mbps.

Exemplo: Uma empresa com uma matriz em Curitiba que deseja obter acesso à Internet com velocidade de 10 Mbps.

Resumo: 1 (um) IP Direto de 10 Mbps.

Como é cobrado:

Valor fixo mensal por ponto relativo à banda contratada mais:

- Taxa de Instalação: taxa fixa de cobrança única, aplicada por ponto contratado.

- Taxa de Acesso: cobrada caso haja a necessidade de lançamento de mais de 300 metros de fibra para realizar o acesso. A cobrança é feita com base no excedente.

Vantagens:

- Fornecimento de banda simétrica.
- Fornecimento de Internet com infraestrutura adequada (até 100 Mbps) para atender ao crescimento de banda do cliente de forma rápida e flexível.
- Sem filtros no backbone da COPEL, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo).
- Produto de interconexão estadual.
- Simplicidade no fornecimento do serviço através de uma interface RJ-45.
- Não cobra degrau.
- Alta disponibilidade e performance devido ao acesso realizado por meio de cabo óptico.

Público Alvo:

- Pequenas, médias e grandes empresas que necessitam de Internet de alta capacidade e confiabilidade para suportar o seu negócio.

Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para a Câmara Municipal de Cornélio Procópio
CNPJ: 72.327.307/0001-02
Serviço: IP Direto

COPEL Telecom PARANÁ
CNPJ 04.368.865/0001-66

IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 1 (um) endereço de IPv4 público (endereço válido).

Seq.	Cotação	UC	Local	Endereço	Cidade	Produto	Velocidade	Acesso Óptico (m)	Valor do Acesso Óptico[1]	Taxa de Instalação[2]	Mensalidade
1	966115	43814670	Câmara Municipal	Rua Paraíba, 189	Cornélio Procópio	IP Direto	5 Mbps	300	Sem custo	R$ 580,00	R$ 500,00

[1] Consulte o item 5 para maiores detalhes a respeito do cálculo realizado para se chegar ao Valor do Acesso Óptico.
[2] Taxa de instalação: valor cobrado em parcela única pela instalação do serviço.

1. A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.

2. Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação/autorização de uso da da infraestrutura interna (shopping centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros),

3. No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta da contratante.

4. Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:

   4.1. Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);

   4.2. Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saindo da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e 25cm de raio de curvatura;

   4.3. Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Copel Telecom, dentro das instalações do cliente.

5. Para cada solicitação de ativação de um novo ponto, a contratada realizará estudo de viabilidade técnica para constatar se é possível o atendimento. Caso positivo, será analisado se a metragem de fibra necessária para atendimento supera a franquia de 300

6. Prazo de contratação: 12 meses ou mais.

Validade da proposta: 30 dias.

Curitiba, 11/10/2017.

Copel Telecomunicações S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
CEP 81200-240 Curitiba – Paraná – Brasil
www.copeltelecom.com

Fone: 0800-414181
Fax: (41) 3331-3100
E-mail: corporativo.cte@copel.com

000005

000006

Gmail

Mai

ESCREVER

Entrada
Importante
Enviados
Rascunhos
Spam (314)
Courrier indésirable
Éléments envoyés
Éléments supprimés
Faculdade
INBOX/Pessoal
INBOX/Secretaria
Itens Enviados

Carolina +

Claudinei Athayde
oi

Erica Carneiro
Você: see you

Julia Sousa
Carol, saudadeee

Marina Cantidio
oi filha

Marcelia Fernanda
muito trabalho:?

Thiago Pelikan
Boa noite Carolina, tudo l

Sheyla do N. Bruschi
to bem e vc, como estão

Ana Paula PFUTZEN
Tranquilo!! bji!!

Juliana Souza
Você: vou almoçar

Alteração de plano de internet

Entrada x

Carolina Cantidio Bom dia, Carlos. Tudo bem? Estamos com problemas para funci

Carolina Cantidio Ok, então manteremos os dois. Gostaria, então, de solicitar o es

carlos.bettio@copel.com
para mim

Bom dia, Carolina!

Segue o orçamento para a ativação do produto IP Direto (li

Os valores orçados estão com desconto de 10% na mensali
licitação.

O arquivo abaixo é um descritivo do produto ora orçado:

Fico à disposição para outros esclarecimentos pelo e-mail c

Desde já agradeço o contato.

Atenciosamente,

COPEL Telecom

Carlos Alberto Bettio
Departamento de Vendas · Atendimento ao Setor Público e Copel
carlos.bettio@copel.com
+55 41 3331-3336
Rua José Izidoro Biazetto, 158 · Bloco A · Sala 34
CEP 81200-240
Curitiba · Paraná · Brasil
Confiança é o que liga a gente

De: Carolina Cantidio <cacantidio@gmail.com>
Para: carlos.bettio@copel.com,

7953,15

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000007

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.368.865/0001-66 **MATRIZ**		**04/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
COPEL TELECOMUNICACOES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COPEL-TELECOM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE IZIDORO BIAZETTO	158	BLOCO A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.200-240	**MOSSUNGUE**	CURITIBA	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANIELA.MERIKO@COPEL.COM	**(41) 3331-4141 / (41) 3331-2420**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/10/2017** às **16:36:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

000008

COPEL Telecom

PARANÁ

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ESTATUTO SOCIAL

NOC 000100

Aprovado e consolidado na 31ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 10.10.2013 e alterado pela: 34ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 23.04.2015 e 35ª Assembleia Geral Extraordinária, de 29.04.2015.

CNPJ: 04.368.865/0001-66
Inscrição Estadual: 90.233.099-28
NIRE: 41300019274
Inscrição Municipal: 00423672-9
Endereço:
Rua José Izidoro Biazetto, 158 - bloco A
Curitiba - Paraná - Brasil
CEP: 81200-240
Website: http://www.copel.com
Fone: (55-41) 3331-4141
Fax: (55-41) 3331-4112

1º TABELIONATO
Cartório 09 JUN. 2015 Paraná

COPEL Telecom

PARANÁ

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO....3
CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES....3
CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO....3
Seção I DA ADMINISTRAÇÃO....3
Seção II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO....3
Seção III DA DIRETORIA....4
Seção IV DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA....6
CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL....6
CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL....6
CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL....7
CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS....7

ANEXOS:

I. LEI ESTADUAL Nº 12.355, DE 08.12.1998
II. RESOLUÇÃO ANEEL Nº 558, DE 20.12.2000

CONVENÇÕES:

AG: ASSEMBLEIA GERAL
AGE: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
JUCEPAR: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
DOE PR: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
DOU: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

1º TABELIONATO
Cartório 09 JUN. 2015 Paraná

Observação: O texto original do Estatuto da Copel Telecomunicações S.A. foi outorgado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel no ato de constituição da Copel Telecomunicações S.A., em 20.03.2001, mediante escritura pública, na mesma data, no 10º Tabellionato de Curitiba, conforme fls. 138/141 do Livro de Notas nº 612-N., arquivada na Jucepar, sob o nº 41300019274, em 04.04.2001.

000009

COPEL Telecom

PARANÁ

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Copel Telecomunicações S.A., abreviadamente denominada "Copel Telecom", é uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, destinada a:

a) explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais;

b) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos;

c) prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação;

d) explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas;

e) participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial; e

f) prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários (service desk), segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

§ 1º Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel Telecom firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel.

§ 2º Para execução das atividades referidas neste artigo e das demais atividades necessárias à consecução dos fins sociais, a Companhia poderá participar de outras sociedades, observada a legislação aplicável.

Art. 2º A Sociedade tem sede e foro na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco A, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, entretanto, criar ou extinguir filiais.

Art. 3º É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 4º O capital social subscrito e integralizado é de R$304.196.899,88 (trezentos e quatro milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), representados por 304.196.899 (trezentos e quatro milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Art. 6º A representação da Companhia é privativa da Diretoria.

15º TABELIONATO
Rua José Izidoro Biazetto, 158 - CEP 80045-090
Centro Empresarial Mossunguê - Curitiba
Reconheço a(s) firma(s) de: [illegible]
Curitiba 09 JUN. 2015 Fernando
Dra. Mônica M. G. de Macedo Dutra Vecchio
Notária e Registradora Designada
CONFERE(M) COM O VIGENTE CARTÃO DE ASSINATURA(S) DE ACESSO ON LINE EM SEU SITE DE DOCUMENTO EXPEDIDO PELO 15º TABELIONATO

COPEL Telecom

PARANÁ

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Companhia e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel.

Parágrafo único: Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 8º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro escolhido por seus pares.

Art. 9º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário, obedecida a convocação, por escrito, pelo seu Presidente, com antecedência de 72 horas, funcionando com a presença de maioria simples de seus membros.

Art. 10 Compete ao Conselho de Administração:

I. assegurar ações da Companhia para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
II. decidir sobre assuntos estratégicos da Companhia;
III. eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, na forma do presente Estatuto Social;
IV. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar livros, documentos e atos obrigacionais da Companhia;
V. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
VI. estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido;
VII. decidir sobre outros casos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e
VIII. convocar, por seu Presidente ou Secretário Executivo a Assembleia Geral.

§ 1º As deliberações do Conselho de Administração serão por maioria simples de votos.

§ 2º Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

15º TABELIONATO
Rua José Izidoro Biazetto, 158 - CEP 80045-090
Centro Empresarial Mossunguê - Curitiba
Reconheço a(s) firma(s) de: [illegible]
Curitiba 09 JUN. 2015 Fernando
Dra. Mônica M. G. de Macedo Dutra Vecchio
Notária e Registradora Designada
CONFERE(M) COM O VIGENTE CARTÃO DE ASSINATURA(S) DE ACESSO ON LINE EM SEU SITE DE DOCUMENTO EXPEDIDO PELO 15º TABELIONATO

Art. 11 Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos e proferir, além do voto pessoal, o de qualidade. As licenças do Presidente serão concedidas pelo Conselho.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 12 A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de 03 (três) membros, residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Finanças e um Diretor Adjunto.

Parágrafo único: O cargo de Diretor de Finanças será ocupado exclusivamente pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia Paranaense de Energia - Copel, sem receber qualquer remuneração adicional.

Art. 13 Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a

eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.

Art. 14 Nos casos de impedimento temporário ou licença de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente poderá designar, para substituí-lo, outro Diretor.

Art. 15 Compete à Diretoria:

I. gerir todos os negócios da Companhia, a fim de se buscar o desenvolvimento com sustentabilidade;

II. observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, submetendo-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias definidas em seu Estatuto Social;

III. cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia - Copel;

IV. recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Companhia e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento);

V. fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária; e

VI. conceder licença a seus membros.

§ 1° Considera-se a Companhia obrigada pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente;

§ 2° As atribuições constantes dos artigos 16 a 18 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração.

§ 3° Poderá qualquer dos Diretores representar individualmente a Companhia, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-se-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Companhia.

§ 4° A Companhia poderá constituir procuradores com poderes especiais e expressos para atos e operações especificados, e bem assim procuradores com poderes "*ad negotia*" para assinar quaisquer documentos de responsabilidade da Companhia, especificada no instrumento a duração do mandato.

§ 5° Sem prejuízo do disposto no art. 16, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Companhia em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente.

§ 6° As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, sustando os efeitos daquela, apelar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração.

Art. 16 Compete ao Diretor Presidente:

I. dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria;

II. superintender e dirigir os negócios da Companhia;

III. propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Diretores;

IV. representar a Companhia em Juízo ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros, podendo para tal constituir procuradores, bem como designar prepostos;

V. assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto no artigo 15, §§ 1° e 3°;

VI. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração; e

VII. exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Administração.

Art. 17 Compete ao **Diretor de Finanças** dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro.

Art. 18 Compete ao **Diretor Adjunto** exercer as atribuições que lhe forem especificamente estabelecidas nos termos deste Estatuto Social.

SEÇÃO IV

DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 19 Os administradores apresentarão, no início e no fim da gestão, declaração de bens na forma da Lei.

Art. 20 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de "Termo de Posse", em livro próprio.

A remuneração dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único: Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Companhia, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exercia.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados para a Companhia Paranaense de Energia - Copel pelo Estado do Paraná, eleitos anualmente pela Assembleia Geral.

Art. 23 O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e se reunirá quando convocado por seu Presidente.

Parágrafo único: O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

Art. 24 O Conselho Fiscal funcionará com as atribuições e competências, deveres e responsabilidades, estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 25 A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais.

Art. 26 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, em dia, lugar e hora previamente marcados, nos termos da Lei, e extraordinariamente, quando convocada.

000011

COPEL Telecom

PARANÁ

Parágrafo único: A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência e impedimento, por outro Conselheiro, e dirigida pelo Diretor Presidente ou por um acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes. Para compor a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente da Assembleia convidará, dentre os presentes, um para servir como Secretário.

Art. 27 A convocação é dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 28 Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras:

I. do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e

II. constituirá reserva para investimento possibilitando a execução do seu programa de obras contido no Orçamento Anual de Investimento - OAI, no montante limitado de forma a garantir ao acionista o direito de receber dividendo mínimo, em cada exercício, de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o art. 202, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76.

§ 1º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

§ 2º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 1º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo o permita a situação financeira da Companhia.

§ 3º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.

Art. 29 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e a Administração poderá antecipar a distribuição de dividendos intermediários, "*ad referendum*" da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 A dissolução e a liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.

15º TABELIONATO Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000 Centro Comercial Itaia - Curitiba/PR A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA Curitiba 09 JUN. 2015 Paraná Bel. Mônica M. G. de Mercado Dias Vieira Notária e Registradora Designada CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE

Lei 13.228 de 18/01/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FFG34795

COPEL Telecom

PARANÁ

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

O texto original do Estatuto da Copel Telecomunicações S.A. (outorgado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel no ato de constituição da Copel Telecomunicações S.A., em 20.03.2001, mediante escritura pública, na mesma data, no 10º Tabelionato de Curitiba, conforme fls. 138/141 do Livro de Notas nº 612-N., arquivada na Jucepar, sob o nº 41300019274, em 04.04.2001) foi objeto de modificações cujas referências são citadas a seguir:

Ata da AG de	JUCEPAR Nº arq.	JUCEPAR Data	Publicada no DOE PR de
30.08.2001	20012540579	23.11.2001	
08.01.2003	20030147115	22.01.2003	29.01.2003
28.04.2006	20061227889	09.05.2006	19.05.2006
22.08.2006	20063496941	29.09.2006	10.10.2006
30.04.2007	20071918353	01.06.2007	12.06.2007
30.11.2007	20075330180	07.12.2007	
18.04.2008	20081789157	02.05.2008	
13.03.2009	20091796954	12.05.2009	
03.05.2010	20105537896	24.05.2010	
09.07.2010	20107407841	26.08.2010	
26.04.2012	20123192587	09.05.2012	15.05.2012
22.08.2012	20125494564	24.08.2012	30.08.2012
23.04.2015	20152637036	13.05.2015	19.05.2015
29.04.2015	20152927700	25.05.2015	29.05.2015

15º TABELIONATO Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000 Centro Comercial Itaia - Curitiba/PR A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA Curitiba 09 JUN. 2015 Paraná Bel. Mônica M. G. de Mercado Dias Vieira Notária e Registradora Designada CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE

Lei 13.228 de 18/01/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FFG34794

000012

COPEL Telecom

PARANÁ

Evolução do Capital (Art. 4º)

Capital Inicial, em 20.03.2001: R$ 1.000.000,00

Ata da AG de	NOVO CAPITAL APROVADO - R$	JUCEPAR Nº ARQ.	JUCEPAR DATA	ATA NO DOE PR de
30.08.2001	120.650.010,00	20125404579	23.11.2001	
28.04.2006	187.893.790,32	20061227889	09.05.2006	19.05.2006
30.04.2007	194.053.790,32	20071918353	01.06.2007	12.06.2007
03.05.2010	194.754.541,83	20105537896	24.05.2010	
22.08.2012	240.396.899,88	20125494564	24.08.2012	30.08.2012
23.04.2015	304.196.899,88	20152637036	13.05.2015	19.05.2015

15º TABELIONATO
Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000
Centro Comercial Itaiá - Curitiba/PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
Curitiba 09 JUN. 2015
Bel. Mônica M. G. de Mattos Dalla Vecchia
Notária e Registradora Designada
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI APOSTO NA ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE

Lei 12.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FFG34796

COPEL Telecom

PARANÁ

LEI ESTADUAL Nº 12.355/98

Autoriza o Poder Executivo a implementar a reestruturação societária da COPEL, alienar, dar em caução ou oferecer em garantia ações do Estado no capital daquela Companhia, bem como contratar operações de crédito, financiamento ou outras operações por si ou pela Paraná Investimentos S.A. e adota outras providências.

(...)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar a reestruturação societária da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, através de qualquer dos meios previstos em lei, ou da combinação entre eles, ficando o Estado do Paraná, bem como aquela Companhia, autorizados a promover estudos e criar sociedades coligadas, controladas ou subsidiárias, julgadas necessárias para tal fim.

Art. 2º - A composição, organização, atribuições, competências, normas de funcionamento e demais disposições referentes a cada sociedade resultante do disposto no art. 1º da presente Lei, serão definidas e detalhadas nos respectivos Estatutos Sociais, observado o estabelecido na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

(...)

Curitiba, 08 de dezembro de 1998

JAIME LERNER
Governador do Estado

Giovani Geonédis
Secretário de Estado da Fazenda

José Cid Campêlo Filho
Secretário de Estado do Governo

15º TABELIONATO
Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000
Centro Comercial Itaiá - Curitiba/PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
Curitiba 09 JUN. 2015
Bel. Mônica M. G. de Mattos Dalla Vecchia
Notária e Registradora Designada
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI APOSTO NA ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE

Lei 12.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FFG34797

Publicada no DOE PR de 09.12.1998, p. 24, nº. 5392.

COPEL Telecom

PARANÁ

RESOLUÇÃO ANEEL Nº 558, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000

Autoriza a Companhia Paranaense de Energia - COPEL a constituir cinco subsidiárias integrais, para fins de desverticalização de suas atividades.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 251 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos incisos I e IV, art. 4 o, Anexo I, do Decreto n o 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processo n.º 48500.008685/00-29, e considerando que:

- a Lei Estadual do Paraná n.º 12.355, de 8 de dezembro de 1998, autorizou a reestruturação societária da Companhia Paranaense de Energia - COPEL; e

- foram cumpridas as condições da primeira etapa de análise do processo de reestruturação societária, à qual se seguirá a de avaliação, pela Aneel, dos aspectos envolvendo a cisão do patrimônio da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, resolve:

Art. 1º Anuir à proposta de constituição, pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, das subsidiárias integrais denominadas COPEL Geração S.A., COPEL Distribuição S.A., COPEL Transmissão S.A., COPEL Participações S.A., e COPEL Telecomunicações S.A., para fins de desverticalização de suas atividades, a ser submetida à aprovação da Assembléia Geral de Acionistas da concessionária.

Art. 2º Determinar que a próxima etapa do processo de reestruturação da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, representada pela cisão do seu patrimônio, seja submetida à prévia anuência da Aneel, que analisará a proposta, tendo presente o equilíbrio das empresas que desempenharão a função de concessionárias de serviços de energia elétrica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

15º TABELIONATO
Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000
Centro Comercial Itaú - Curitiba/PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
Curitiba 09 JUN. 2015
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FFG34798

Publicado no DOU de 21.12.2000, Seção 1, p. 60, V 138, n. 245 - E.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Aos dez dias de outubro de dois mil e treze, às dezoito horas, na sede da acionista controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., que ao final assinam. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente do Colegiado informou que a reunião fora convocada a fim de que os conselheiros deliberassem sobre a **eleição da Diretoria da Copel Telecomunicações S.A.**, necessária após a reestruturação organizacional da Companhia Paranaense de Energia - Copel, com reflexo em suas subsidiárias integrais, aprovada pela 187ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Copel Holding e pela 31ª Assembleia Geral Extraordinária desta subsidiária integral. Após apresentação do respectivo currículo e declaração de desimpedimento, foi eleito, para completar o mandato relativo ao triênio 2013/2016, **como Diretor Adjunto**, o Sr. MAURICIO DAYAN ARBETMAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 06319900-4-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.430.857-34, residente e domiciliado na rua Desembargador Motta nº 1890, ap. 1201, Centro - Curitiba - PR - CEP 80.420-190. Mantêm-se no cargo, como Diretor Presidente, o Sr. Adir Hannouche e, como Diretor de Finanças, o Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, cuja Diretoria teve sua denominação ajustada após aprovação de alterações estatutárias na 31ª Assembleia Geral Extraordinária desta subsidiária integral. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, dado o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. (a) JONEL NAZARENO IURK – Presidente; ADIR HANNOUCHE – Secretário Executivo; JULIO JACOB JUNIOR. *A presente é cópia fiel da ata da 14ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 10.10.2013, lavrada à fl. 87 do livro próprio nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046219-8, em 29 de junho de 2001.*----------

Curitiba, 10 de outubro de 2013

ADIR HANNOUCHE
Secretário Executivo

15º TABELIONATO
Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000
Centro Comercial Itaú - Curitiba/PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
Curitiba 23 OUT. 2013 Paraná
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EVU05870

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2013
SOB NÚMERO: 20135799147
Protocolo: 13/579914-7, DE 21/10/2013
Empresa: 41 3 0001927 4
COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Aos cinco dias de janeiro de dois mil e quinze, na sede da acionista controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na rua Coronel Dulcídio nº 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., que ao final assinam, após terem sido dispensadas todas formalidades de convocação. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente do Colegiado informou que, em cumprimento às orientações do Acionista Majoritário da Companhia Paranaense de Energia - Copel, reuniu os conselheiros para que deliberassem sobre **eleição de Diretor da Copel Telecomunicações S.A.** Após apresentação do respectivo currículo e declaração de desimpedimento, foi eleito, para completar o mandato relativo ao triênio 2013/2016, como **Diretor de Finanças**, o Sr. LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.913.921-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.542.759-20, residente e domiciliado na rua Padre Ildefonso nº 280, ap. 201, Curitiba - PR, CEP 80240-160, em substituição a Antonio Sergio de Souza Guetter. O eleito tomará posse mediante assinatura em termo específico lavrado no livro de ata de reuniões de Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Mantém-se no cargo, como Diretor Presidente, o Sr. Adir Hannouche e, como Diretor Adjunto, o Sr. Mauricio Dayan Arbetman. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, dado o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. (a) JONEL NAZARENO IURK – Presidente; ADIR HANNOUCHE – Secretário Executivo; JULIO JACOB JUNIOR. *A presente é cópia fiel da ata da 16ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 05.01.2015, lavrada à fl. 099 do livro próprio nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046219-8, em 29 de junho de 2001.*----------

Curitiba, 05 de janeiro de 2015

ADIR HANNOUCHE
Secretário Executivo

15º TABELIONATO
Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000
Centro Comercial Iguatemi - Curitiba/PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
Curitiba 03 FEV. 2015 Paraná
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FDW77411

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2015
SOB NÚMERO: 20150374500
Protocolo: 15/037450-0, DE 14/01/2015
Empresa: 41 3 0001927 4
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA TRIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e treze, às quatorze horas, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da empresa, Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Lindolfo Zimmer, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, fl. 24, verificando-se o quórum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia pelo Sr. Jaime de Oliveira Kuhn, Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A., este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação (do qual a publicação e o prazo de convocação foram dispensados, nos termos do artigo 124, § 4º. da Lei 6.404/76), transcrito a seguir: *COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 30ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. É convocada a única acionista da Companhia para participar de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia trinta de julho de 2013, às quatorze horas, na Sede da Controladora, para deliberar sobre: 1)* **Composição da Diretoria.** *Curitiba, 25 de julho de 2013. (a) Jaime de Oliveira Kuhn – Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A.* Relativamente ao item 1 da pauta – **Composição da Diretoria**, considerando a eleição do Sr. Adir Hannouche como Diretor de Telecomunicações da Copel Holding pelo Conselho de Administração da Controladora, em sua 116ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, e que, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Estatuto Social desta subsidiária integral, a estrutura e as atribuições das Diretorias da Holding devem ser refletidas em suas Subsidiárias Integrais, após apresentados currículo e declaração de desimpedimento, a única acionista elegeu, em substituição ao Sr. Jaime de Oliveira Kuhn, como Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A., para completar o mandato relativo ao triênio 2013-2016, o Sr. ADIR HANNOUCHE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 39.894.798-6 /SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 495.550.656-91, residente e domiciliado na rua Indiana, 463, ap. 112, São Paulo – SP, o qual, por ser Diretor da Controladora, não receberá remuneração adicional para o desempenho de suas funções nesta Subsidiária Integral. Registrado, também, que o Sr. Adir Hannouche, a partir desta data, deixa de exercer o cargo de Diretor Adjunto desta subsidiária integral, o qual ficará vago até a indicação de novo membro. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual – reaberta a sessão – foi lida e aprovada, dando o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. Do que eu, Denise Teixeira Gomes, lavrei esta ata, que vai devidamente assinada, ficando desde logo autorizada pela acionista controladora sua publicação em forma de extrato.----------

A presente é cópia fiel da ata da 30ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 08 de março de 2013, lavrada à fl. 155 do livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046081-0, em 28 de junho de 2001.----------

Curitiba, 30 de julho de 2013

DENISE TEIXEIRA GOMES
Secretária

15º TABELIONATO
Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000
Centro Comercial Iguatemi - Curitiba/PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
Curitiba 02 AGO. 2013 Paraná
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EUG69022

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2013
SOB NÚMERO: 20134248600
Protocolo: 13/424860-0, DE 01/08/2013
Empresa: 41 3 0001927 4
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.369.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e treze, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da empresa, Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Lindolfo Zimmer, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, fl. 24 (verso), verificando-se o quórum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia pelo Sr. Adir Hannouche, Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A., este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação (do qual a publicação e o prazo de convocação foram dispensados, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76), transcrito a seguir: *COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 31ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA* [illegible] acionista da Companhia para participar de [illegible] objetivos sociais, ante os desafios decorrentes do cenário econômico nacional e da configuração institucional do setor elétrico e, também, para aperfeiçoar a gestão dos negócios das subsidiárias integrais da Copel, [illegible] no Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A.; e) Artigo 1º: ajustado o objeto social da Copel Telecomunicações S.A. à [illegible] Conselho de Administração das Subsidiárias Integrais; c) Artigo 12: ajustado devido à reestruturação qualitativa de cargos da Diretoria e para regramento de suas atribuições; d) Artigo 13: o artigo 13 proposto corresponde ao art. 3º do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; e) Artigo 14: o artigo 14 proposto corresponde ao art. 9º do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; f) Artigo 15: o artigo 15 proposto corresponde ao art. 10 do Estatuto atual e seu teor foi ajustado de acordo com novas competências da Diretoria; g) Artigo 16: o artigo 16 proposto corresponde ao art. 11 do Estatuto atual e seu teor foi ajustado de acordo com novas competências do Diretor Presidente; h) Artigo 17: a Diretoria de Finanças, e de Relações com Investidores passa a denominar-se Diretoria de Finanças e teve suas competências ajustadas; i) Artigo 18: o artigo foi ajustado de acordo com novas competências do Diretor Adjunto; j) Artigo 20: ajustado devido à recomposição do Conselho de Administração nas Subsidiárias Integrais; k) Artigo 21: o artigo 21 proposto corresponde ao art. 20 do Estatuto atual, e foi ajustado para adequação na redação; l) Artigo 22: o artigo 22 proposto corresponde ao art. 21 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; m) Artigo 23: o artigo 23 proposto corresponde ao art. 22 do Estatuto atual e foi ajustado para maior clareza na redação; n) Artigo 24: o artigo 24 proposto corresponde ao art. 23 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; o) Artigo 25: o artigo 25 proposto corresponde ao art. 24 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; p) Artigo 26: o artigo 26 proposto corresponde ao art. 25 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; q) Artigo 27: o artigo 27 proposto corresponde ao art. 26 do Estatuto atual, e foi alterado [illegible]

devido a recomposição do Conselho de Administração; r) Artigo 28: o artigo 28 proposto corresponde ao art. 27 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; s) Artigo 29: o artigo 29 proposto corresponde ao art. 28 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; t) Artigo 30: o artigo 30 proposto corresponde ao art. 29 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; u) Artigo 31: o artigo 31 proposto corresponde ao art. 30 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor. O art. 31 do Estatuto atual foi extinto; e v) extinção das Diretorias de Gestão Corporativa, Jurídica, de Engenharia, de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial e de Telecomunicações. Após apreciação, a única acionista aprovou a alteração proposta do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A. A seguir, sobre o item 2 da ordem do dia - Consolidação do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A., a proposta de consolidação foi aprovada pela única acionista, passando, a partir desta data, o Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A. a vigorar com a seguinte redação: ***CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO Art. 1º A Copel Telecomunicações S.A., abreviadamente denominada "Copel Telecom", é uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – Copel, destinada a: a) explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos; b) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos; c) prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação; d) explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas; e e) participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial. § 1º Para atingir os objetivos sociais [illegible] resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel Telecom firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia – Copel. § 2º Para execução das atividades referidas neste artigo e das demais atividades necessárias à consecução dos fins sociais, a Companhia poderá participar de outras sociedades, observada a legislação aplicável. Art. 2º A Copel Telecom tem sede e têm-se [illegible] José Pedro e Rua [illegible] 150, Bloco A, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, entretanto, criar ou extinguir filiais. Art. 3º É indeterminado o prazo de duração da Companhia. CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS AÇÕES Art. 4º O capital social subscrito e integralizado é de R$ 240.396.899,80 (duzentos e quarenta milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), representados por 240.396.899 (duzentos e quarenta milhões, trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO Art. 5º A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Art. 6º A representação da Companhia é privativa da Diretoria. SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 7º O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Companhia e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel. Parágrafo único: Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Art. 8º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro escolhido por seus pares. Art. 9º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário, obedecida a convocação, por escrito, pelo seu Presidente, com antecedência de 72 horas, funcionando com a presença de maioria simples de seus membros. Art. 10 Compete ao Conselho de Administração: I. assegurar ações da Companhia para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia – Copel; II. decidir sobre assuntos estratégicos da Companhia; III. eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, na forma do presente Estatuto Social; IV. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar livros, documentos e atos obrigacionais da Companhia; V. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; VI. estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; VII. decidir sobre outros casos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e VIII. convocar, por seu Presidente ou Secretário Executivo a Assembleia Geral. § 1º As deliberações***

000016

do Conselho de Administração serão por maioria simples de votos. § 2º Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Art. 11 Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos e proferir, além do voto pessoal, o de qualidade. As licenças do Presidente serão concedidas pelo Conselho. SEÇÃO III DA DIRETORIA Art. 12 A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de 03 (três) membros, residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Finanças e um Diretor Adjunto. Parágrafo único: O cargo de Diretor de Finanças será ocupado exclusivamente pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia Paranaense de Energia - Copel, sem receber qualquer remuneração adicional. Art. 13 Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício. Art. 14 Nos casos de impedimento temporário ou licença de qualquer membro da Diretoria, o Diretor [illegible] Art. 15 Compete à Diretoria, [illegible] Companhia Paranaense de Energia - Copel, [illegible] maioria dos votos dos membros da Diretoria, [illegible] e aplicação de bens, direitos e valores [illegible] de qualquer nome pertencente ao [illegible] cedê-lo, [illegible] relatório e voto aos membros do Conselho de Administração [illegible] Posse." [illegible] decisões adotadas dirigir [illegible] designado, [illegible] Assembleia Geral Ordinária, e VI. conceder licença a seus membros. § 1º [illegible] Companhia obrigada pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um [illegible] poderão ser [illegible] pelo Conselho de Administração. § 3º Poderá qualquer dos Diretores [illegible] Diretoria [illegible] mandatário dentro empregados da Companhia. § 4º A Companhia [illegible] para atos e operações especificados, e bem assim procuradores com poderes "ad negotia" para assinar quaisquer documentos de responsabilidade da Companhia, especificada no instrumento a duração do mandato. § 5º Sem prejuízo do disposto no art. 16, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Companhia em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente. § 6º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, sustando os efeitos daquela, apelar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração. Art. 16 Compete ao Diretor Presidente: I. dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria; II. superintender e dirigir os negócios da Companhia; III. propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Diretores; IV. representar a Companhia em Juízo ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros, podendo para tal constituir procuradores, bem como designar prepostos; V. assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto no artigo 15, §§ 1º e 3º; VI. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração; e VII. exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Administração. Art. 17 Compete ao Diretor de Finanças dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos [illegible] e planejamento

econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro. Art. 18 Compete ao Diretor Adjunto exercer as atribuições que lhe forem especificamente estabelecidas nos termos deste Estatuto Social. SEÇÃO IV DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA Art. 19 Os administradores apresentarão, no início e no fim da gestão, declaração de bens na forma da Lei. Art. 20 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de "Termo de Posse", em livro próprio. Art. 21 A remuneração dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral Extraordinária. Parágrafo único: Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Companhia, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exercia. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL Art. 22 A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados para a Companhia Paranaense de Energia - Copel pelo Estado do Paraná, eleitos anualmente pela Assembleia Geral. Art. 23 O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e se reunirá quando convocado por seu Presidente. Parágrafo único: O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares. Art. 24 O Conselho Fiscal funcionará com as atribuições e competências, deveres e responsabilidades, estabelecidos em Lei. CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL Art. 25 A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão o Livro de Presença, observadas as demais disposições legais. Art. 26 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, em dia, lugar e hora previamente marcados, nos termos da Lei, e extraordinariamente, quando convocada. Parágrafo único: A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência e impedimento, por outro Conselheiro, e dirigida pelo Diretor Presidente ou por um acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes. Para compor a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente da Assembleia convidará, dentre os presentes, um para servir como Secretário. Art. 27 A convocação é dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL Art. 28 Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras: I. do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e II. constituída reserva para investimento possibilitando a execução do seu programa de obras contido no Orçamento Anual de Investimento - OAI, no montante limitado de forma a garantir ao acionista o direito de receber dividendo mínimo, em cada exercício, de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o art. 202, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76. § 1º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. § 2º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 1º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão-logo o permita a situação financeira da Companhia. § 3º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior. Art. 29 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e a Administração poderá antecipar a distribuição de dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral. CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 30 A dissolução e a liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito. Dando continuidade, relativamente ao item 3 da pauta - **Eleição dos membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A.**, o Sr. Presidente informou que, nos termos do artigo 7º do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A., necessária se fazia a eleição de membros para compor o Colegiado em questão. Diante disso, tendo sido apresentados os respectivos curriculos e declarações de desimpedimento, foram eleitos para o mandato relativo ao biênio 2013/2015, os seguintes Conselheiros de Administração: I. como Presidente do Conselho de Administração: JONEL NAZARENO IURK, brasileiro, casado, [illegible] portador da

Carteira de Identidade RG nº 1.002.761-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.896.299-34, residente e domiciliado à Rua Bruno Filgueira nº 1262, ap. 404, Curitiba - PR; II. como Secretário Executivo: ADIR HANNOUCHE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade RG nº 38.894.798-6/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.550.656-91, residente e domiciliado na Rua Indiana nº 463 – Casa 112, Brooklin Novo, São Paulo – SP – CEP 04.562-000; e III. como membro: JULIO JACOB JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 27.080, portador da carteira de identidade RG n. 4.109.514-8 e inscrito no CPF sob n. 025.639.649-38, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 2400, apto. 1901, Mossunguê, Curitiba - PR. A propósito, registra-se que os membros do Conselho Fiscal desta subsidiária integral, para o mandato 2013/2014, permanecem aqueles eleitos na 12ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 02.05.2013, a saber: membros titulares: Joaquim Antônio Guimarães de Oliveira Portes; Nelson Leal Junior; e José Tavares da Silva Neto; e respectivos suplentes: Osni Ristow; Roberto Brunner; e Gilmar Mendes Lourenço. Na sequência, no tocante ao item 4 - **Fixação da remuneração dos Administradores**, o Sr. Presidente informou que a única acionista fixou o montante global anual da remuneração dos Administradores em até R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da ata, que [illegible] autorizada pela acionista, licença desde logo autorizada pela [illegible] Diretor [illegible] Controladora, ADIR HANNOUCHE [illegible] Copel Telecomunicações S.A., e MENISE [illegible] Assembleia Geral [illegible] de 2015, lavrou-se [illegible] Paraná sob o [illegible]

MENISE FEIXEIRA GOMES
Secretária

Cartório 23 OUT. 2013 Selo

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2013
SOB NÚMERO: 20135799139
Protocolo: 13/579913-9, DE 21/10/2013
Empresa:41 3 0001927 4
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS
EUU05933

1º TABELIONATO
Rua José Loureiro 711 - CEP 80060-000
Centro Comercial São - Curitiba/PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE CONFERE COM O ORIGINAL NESTA DATA, EXCETO QUANDO DANIFICADO OU ILEGÍVEL.
Data 29 JUN. 2015 Selo

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-88
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

Data 29 JUN. 2015 Selo

Do Arquivo Registrados Cartorário
Autenticação e o SELO DE AUTENTICIDADE de
Cartório Rua Rua José Loureiro 711 - Curitiba

ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E TRIGÉSIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2015, às nove horas e trinta minutos, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da Copel Telecomunicações S.A. - Copel Telecom, a Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Fernando Leone Vianna, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, na fl. 06 (verso), verificando-se quórum legal para a instalação e deliberação. Registrada a [illegible] KPMG Auditores Independentes, Sra. [illegible] Diretor [illegible] Copel Telecomunicações S.A., e MENISE [illegible] Assembleia Geral [illegible] de 2015, lavrou-se [illegible] Paraná sob o [illegible] *às nove horas e trinta minutos, na Sede da Controladora, para deliberar sobre a seguinte ordem [illegible] Relatório da Administração 2014, balanço patrimonial e demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2014; 2) Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2014 e para Pagamento da Participação [illegible] Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade; 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal em virtude do encerramento do mandato; 4) Eleição dos membros do Conselho de Administração em virtude do encerramento do mandato; e 5) Fixação da remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais. 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Proposta da Diretoria para aumento de capital e atualização do artigo 4º do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A. Curitiba, 07 de abril de 2015. (a) Adir Hannouche – Diretor Presidente".* Em seguida, relativamente ao item 1 da pauta - **Exame, discussão e votação do Relatório da Administração de 2014, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício de 2014**, esclareceu o Sr. Presidente, que se encontravam sobre a mesa à disposição da acionista controladora, para efeito de exame e deliberação, o Relatório da Administração de 2014, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras desta subsidiária referentes ao exercício de 2014 — devidamente auditados pela KPMG Auditores Independentes, conforme parecer constante do balanço —, os quais foram publicados em 15.04.2015 no "Diário Oficial do Estado do Paraná", edição 9432, nas páginas 157 a 161, e no jornal "Gazeta do Povo", nas páginas 39 a 43, no caderno Economia & Balanços, tendo sido também objeto de apreciação pelo Conselho Fiscal, que emitiu o seguinte parecer: ***PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 - Os membros do Conselho Fiscal da Copel Telecomunicações S.A., abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, procederam ao exame dos seguintes documentos: I. Demonstrações Financeiras e Relatório Anual da Administração referentes ao exercício de 2014; II. Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro Verificado no Exercício de 2014 e para Pagamento da Participação***

000017

15º TABELIONATO
Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000
Centro Comercial Iguaçu - Curitiba/PR
09 JUN. 2015

Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade, e Proposta para Aumento de Capital. Com base em análises efetuadas e esclarecimentos prestados pela Administração, considerando, ainda, o Relatório dos Auditores Independentes (KPMG Auditores Independentes) emitido sem ressalvas, concluíram que os documentos analisados, em todos os seus aspectos relevantes, estão adequadamente apresentados, motivo pelo qual opinam favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Curitiba, 07 de abril de 2015. JOAQUIM ANTONIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA PORTES - Presidente; GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN e JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO. A única acionista aprovou o Relatório da Administração de 2014, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício de 2014. Relativamente ao item 2 da pauta - **Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2014 e para Pagamento da Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade**, a acionista controladora passou à análise da proposta da Diretoria transcrita a seguir: *PROPOSTA DA DIRETORIA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2014 E PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE - Senhor Presidente da Assembleia Geral Ordinária: [illegible] 176 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores, e [illegible] estatutários vigentes, vimos [illegible] Assembleia Geral Ordinária [illegible] DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO [illegible] quinze mil, setecentos e setenta e três mil reais e oitenta e oito reais e oitenta e [illegible] para constituição da Reserva Legal [illegible] 15.12.1976 e no artigo 28, inciso [illegible] quatrocentos e vinte e cinco mil reais) para pagamento de juros sobre o capital próprio, na substituição parcial aos dividendos [illegible] Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no artigo 202 da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, e no artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995; e no valor líquido de R$ [illegible] quatrocentos e sessenta mil, [illegible] centavos) para pagamento de dividendos complementares [illegible] vinte e cinco mil reais), correspondente a [illegible] Imposto de renda retido, [illegible] e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e que, somados aos R$1.460.126,42 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) [illegible] título de dividendos complementares [illegible] valor de R$16.505.976,42 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Tal montante, por sua vez, corresponde a 30% do lucro líquido ajustado pela quota destinada à constituição da Reserva Legal, em cumprimento às exigências legais e estatutárias relativas aos dividendos mínimos obrigatórios. d) R$36.269.461,66 (trinta e seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), correspondentes ao remanescente do lucro líquido do exercício, após a constituição da Reserva Legal e a remuneração proposta à acionista controladora, para constituição da Reserva de Retenção de Lucros, de forma a assegurar o programa de investimentos da Companhia, conforme estabelecido no artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Segue demonstrativo das mutações ocorridas na rubrica "lucros acumulados", incluindo as destinações ora propostas: Mutações patrimoniais (destinações): Lucro líquido do*

15º TABELIONATO
Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000
Centro Comercial Iguaçu - Curitiba/PR
09 JUN. 2015

exercício R$58.583.776,93 (-) Reserva legal (5% do lucro líquido do exercício) R$2.929.188,85 Lucro líquido ajustado (base de cálculo dos dividendos mínimos) R$55.654.588,08 [illegible] o capital próprio – valor bruto R$17.925.000,00 (-) Dividendos complementares [illegible] obrigatórios R$1.460.126,42 (-) Reserva de retenção de lucros R$36.269.461,66. As demonstrações financeiras do exercício de 2014 refletem os respectivos registros contábeis das destinações especificadas, com base no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 176 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. 1. PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE: A Lei Federal nº 10.101, de 19.12.2000, bem como a Lei Estadual nº 16.560, de 09.08.2010 e o Decreto Estadual nº 1.978, de 20.12.2007 regulamentam a participação dos trabalhadores nos lucros da Companhia, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI da Constituição da República. Em cumprimento à citada legislação, a Diretoria propõe a distribuição, a título de participação nos lucros ou resultados, de R$6.258.416,53 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), a serem pagos aos empregados. Tal valor está provisionado nas demonstrações financeiras do exercício de 2014, especificamente na rubrica "despesas com pessoal", de acordo com o item 26.2 do Ofício Circular CVM/SNC/SEP nº 1, de 14.02.2007. Nos termos que [illegible] dispositivos legais e estatutários [illegible] Diretoria e, [illegible] manifestação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral Ordinária, 06 [illegible] ABRIL [illegible] Diretor Presidente LUIZ FERNANDO DA VEIGA CERASTARI [illegible] DAVID ARBETI [illegible] Diretor Adjunto. O Sr. Presidente [illegible] distribuição, a título de participação nos resultados [illegible] Anota [illegible] exposto na Assembleia Geral Ordinária de Acionistas: [illegible] ajustados nos registros contábeis do nº [illegible] de 2015, após a [illegible] atualização dos valores por empregado. Passando ao item 3 da pauta – Eleição dos membros do Conselho Fiscal, em virtude do encerramento do mandato, a acionista controladora, após examinados os respectivos currículos e apresentadas as competentes declarações de desimpedimento, deliberou, para compor o Conselho Fiscal para o mandato que abrange o período de abril/2015 a abril/2016: a) reeleger como membros titulares: Sr. Joaquim Antonio Guimarães de Oliveira Portes, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 330.625/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.082.929-72, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 130, ap. 52, Batel, Curitiba - PR; e Sr. George Hermann Rodolfo Tormin, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº [illegible] SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 2[illegible].119.341-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Ulisses Munhoz nº 150, ap. 701, Centro - Curitiba - PR, CEP 80430-160; b) eleger como membro titular: Sr. Nelson Leal Junior, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 3.060.108-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 556.265.489-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Corski, nº 1101, Mossunguê, Curitiba - PR, em substituição ao Sr. José Tavares da Silva Neto; e c) reeleger como membros suplentes, respectivamente: Sr. Osmi Ristow, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 271.023-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.282.709-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco nº 867, ap. 141, Bigorrilho, Curitiba - PR; Sr. Roberto Brunner, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 356.357/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.387.649-49, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira nº 1985, ap. 62, Bigorrilho, Curitiba - PR; e Sr. Gilmar Mendes Lourenço, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 995.983-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.745.069-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Manzochi nº 169, Mercês, Curitiba - PR. Na sequência, no tocante ao Item 4 - Eleição dos membros do Conselho de Administração em virtude do encerramento do mandato, a acionista controladora, após examinados os respectivos currículos e apresentadas as competentes declarações de desimpedimento, reelegeu, para compor o Conselho de Administração para o mandato que abrange o período de abril/2015 a

000018

15º TABELIONATO
Rua José Loureiro 711 - CEP 80010-000
Centro Comercial Iguaçu - Curitiba/PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
Curitiba 09 JUN. 2015 Paraná

abril/2017: os seguintes Conselheiros: I. como Presidente do Conselho de Administração: **Jouad Nazareno Iurk**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.002.761-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.896.299-34, residente e domiciliado à Rua Bruno Filgueira nº 1262, ap. 404, Curitiba - PR; ii. como Secretário Executivo: **Adir Hannouche**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade RG nº 38.894.798-6/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.550.656-91, residente e domiciliado na Rua Indiana nº 463 - Casa 112, Brooklin Novo, São Paulo - SP; e iii. como membro: o Sr. **Reinfield Stephanes**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 344.834-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.070.981-15, residente e domiciliado na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 855, ap. 1902, Curitiba - PR. O Sr. Presidente, na sequência, no tocante ao item 5 - **Fixação da remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais**, informou que a acionista controladora estabeleceu que os Conselheiros de Administração, Fiscais e o Diretor de Finanças desta Subsidiária, remunerados como Administradores ou Conselheiros da Holding ou de suas Subsidiárias Integrais, não receberão qualquer remuneração adicional. Para os demais Diretores fica estabelecido o montante global anual, com encargos, de até R$2.018.864,00 (dois milhões, dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). Quanto aos cargos objetos [illegible] não há custos objetos [illegible] [illegible] Diretores pelos serviços [illegible] [illegible] de qualquer natureza, [illegible] [illegible] Diretores [illegible] de remuneração [illegible] [illegible] FGTS [illegible] [illegible] Presidente, [illegible] [illegible] aumento de capital e [illegible] Deliberação de Assembleia [illegible] Companhia [illegible] Ações [illegible] submeteu a [illegible] PROPOSTA DA DIRETORIA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E ATUALIZAÇÃO DO ARTIGO 4º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA - Senhor Presidente do Conselho de Administração: Em cumprimento ao estabelecido no artigo 166 da Lei 6.404, de 15.12.1976, bem como às demais disposições legais e estatutárias vigentes e, em observância às deliberações [illegible] do Acionista Controlador, Companhia Paranaense de Energia - Copel, vimos, por este ato, submeter a esse Conselho, a fim de ser levada à deliberação da Assembleia Geral — ouvido o Conselho Fiscal — proposta [illegible] [illegible] [illegible]

15º TABELIONATO
Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000
Centro Comercial Italia - Curitiba/PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA
Curitiba (Paraná) 09 JUN. 2015
Dra. Mônica Maria de Macedo Dalla Vecchia
Notária e Registradora Designada
CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DESTA FOLHA DO DOCUMENTO ANEXADO NA ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ORIGINAL PARA ARQUIVO

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2015, às quinze horas, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da Copel Telecomunicações S.A. - Copel Telecom, a Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Fernando Leone Vianna, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, na fl. 27, verificando-se o quórum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia, pelo Sr. Adir Hannouche, Diretor Presidente da Copel Telecom e secretário Executivo do Conselho de Administração - CAD da Copel Telecom, este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Denise T[illegible] Gomes, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação, cuja publicação foi dispensada, nos termos do artigo 124, § [illegible] da L[illegible] nº 6.404/76), transcrito a seguir: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 35ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. É convocada a acionista da Companhia para participar da Assembleia Geral Extraordinária [illegible] 29 de abril de 2015, às quinze horas, na Sede da Controladora, [illegible] Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A. - Copel Telecom, nº 01, Proposta para Alteração do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A. Curitiba, 15 de abril de 2015. (a) Adir Hannouche - Diretor Presidente da Companhia. [illegible] de pauta: Proposta para Alteração do Estatuto Social da Copel Telecom. Foi submetida à apreciação da Assembleia proposta nos seguintes termos, [illegible] precedida pelo Conselho de Administração da Controladora - Companhia Paranaense de Energia - Copel: *PROPOSTA DA DIRETORIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. - Senhor Presidente do Conselho de Administração: Considerando recente assunção das atividades de Tecnologia da Informação pela subsidiária, bem como a decorrente prestação desse serviço às demais empresas do grupo, verificou-se a necessidade de ajustes no Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A. - Copel Telecom, nos termos propostos a seguir, a fim de ser levado à deliberação da Assembleia Geral: i. Artigo atual: Art. 1º (...) a) explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos; Artigo proposto: Art. 1º (...) a) explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais; Justificativa: Existência de casos para os quais a Copel Telecom está considerando a inclusão do fornecimento de materiais na prestação do serviço de Telecomunicações; ii. Artigo atual: Art. 1º (...) (inclusão de inciso); Artigo proposto: Art. 1º (...) f) prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários (service desk), segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); Justificativa: Regularização do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tendo em vista que, com a prestação de serviço de TIC, se faz necessário alterar o registro na Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, para o que é preciso que a atividade esteja descrita no Estatuto Social da Copel Telecom. Sem a menção desta atividade no CNPJ, não há como comprovar que a Copel Telecom está apta a desenvolver tal atividade, o que pode impedir a participação da subsidiária em concorrências, licitações e contratações de serviços de TIC. Somos de parecer que tais proposições atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses da Companhia e, por esse motivo, merecerão o pleno acolhimento do Conselho de Administração e da Assembleia Geral. Curitiba, 06 de abril de 2015. ADIR HANNOUCHE - Diretor Presidente; LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI - Diretor de Finanças;*

MAURICIO DAYAN ARBETMAN - Diretor Adjunto. Analisadas as proposições, as alterações estatutárias apresentadas foram aprovadas pela única acionista. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata, que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e devidamente assinada, ficando desde logo autorizada pela Acionista Controladora sua publicação em forma de extrato. (a) LUIZ FERNANDO LEONE VIANNA - Diretor Presidente da Copel e Representante da Acionista Controladora; ADIR HANNOUCHE - Diretor Presidente da Copel Telecom e Presidente da Assembleia; e DENISE TEIXEIRA GOMES - Secretária. *A presente é cópia fiel da ata da 35ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 29 de abril de 2015, lavrada às fls. 174 e 175 do livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046081-0, em 28 de junho de 2001.*

Curitiba, 29 de abril de 2015

DENISE TEIXEIRA GOMES
Secretária

15º TABELIONATO
Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000
Centro Comercial Italia - Curitiba/PR
FUNARPEN 09 JUN. 2015
Dra. Mônica Maria de Macedo Dalla Vecchia
Notária e Registradora Designada
CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DESTA FOLHA DO DOCUMENTO ANEXADO NA ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ORIGINAL PARA ARQUIVO
TABELIONATO DE NOTAS
FFG34927

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2015
SOB NÚMERO: 20152927700
Protocolo: 15/292770-0, DE 15/05/2015
Empresa: 41 3 0001927 4
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO CIVIL E
15º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Registradora e Notária Designada

TABELIONATO GUIMARÃES DE MACEDO Livro 58-P Protocolo 0003555 Folha 051/052

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., NA FORMA ABAIXO:

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (04/08/2015), nesta Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante [illegible] às folhas 073/076 e 165/170, do livro 42-CS; às folhas 083/087, do livro 43-CS; às folhas 085/086, do livro 44-CS, às folhas 074/075, do livro 45-CS, as folhas 048/053 e [illegible] do livro [illegible] às folhas 086/[illegible], do livro 47-CS; as folhas 021, 131 e 157/158, do livro 48-CS; às folhas 072/074 e 195/198, do livro 49-CS; às folhas 030, 085/086 e 136 do livro 50-CS; às folhas 016 e 156/157 do livro 51-CS; às folhas 013/014 do livro 52-CS; à folha 034 e 113 do livro 53-CS; às folhas 058/059, 089/090, 131 e 191/193 do livro 54-CS, às folhas 109/111 e 259/260 do livro 55-CS; os presentes identificados por mim ***Bel. Daniele Scolaro, Escrevente***, conforme documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, através de seus diretores, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante **Procurador**: ***WESLEY DE SOUZA CARVALHO***, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.136.938-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.245.259-03, com endereço profissional na rua José Izidoro Biazetto, 158, nesta Capital; ao qual confere poderes especiais, para o fim especial de, em nome da outorgante, assinar contratos de venda de serviços de

Rua José Loureiro, 711 - Shopping Itália - Centro - 80010-000 - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: (41) 3027-0405 / 3027-0175 / 3029-0175
15escritura@guimaraesdemacedo.com.br - 15procuracao@guimaraesdemacedo.com.br
www.guimaraesdemacedo.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO CIVIL E
15º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Registradora e Notária Designada

TABELIONATO GUIMARÃES DE MACEDO Livro 58-P Protocolo 0003555 Folha 051/052

telecomunicações, no valor máximo global de **R$ 150.000,00** (cento e cinqüenta mil reais) firmados pela outorgante com seus clientes; e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. (Sob minuta apresentada). **Vedado expressamente o substabelecimento deste instrumento a terceiros.** Pela Outorgante, foi-me dito, através de seus diretores, ainda, que a presente outorga tem validade até a data de **04/08/2016 (quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis)**. **A Outorgante declara, através de** [illegible] ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos [illegible] e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste [illegible] inafetará [illegible] esta convenção de [illegible] pela Outorgante, por seus atos, através de [illegible] todos os seus termos, tal qual se [illegible] Eduardo Stadiniski Hartmann, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Eduardo Stadiniski Hartmann
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
bicHr.Do1hA.JK95Q
NAYhD.hD2Z
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Rua José Loureiro, 711 - Shopping Itália - Centro - 80010-000 - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: (41) 3027-0405 / 3027-0175 / 3029-0175
15escritura@guimaraesdemacedo.com.br - 15procuracao@guimaraesdemacedo.com.br
www.guimaraesdemacedo.com.br

000021

000022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:32:39 do dia 28/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2017.
Código de controle da certidão: **3246.6015.D88A.E8F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000023

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017058784-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.368.865/0001-66**
Nome: **COPEL TELECOMUNICACOES S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/10/2017 14h30min

Número	Validade
6504	15/11/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A CNPJ: 04.368.865/0001-66

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 29992 - COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
Endereço: Rua JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 - Bairro MOSSUNGUE - Bloco A - CEP 81.200-240

Código de Controle

DAA1YC4K1R1M7501

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Cornelio Procopio (PR), 16 de Outubro de 2017

IMPRIMIR VOLTAR

000025

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04368865/0001-66
Razão Social: COPEL TELECOMUNICACÕES SA
Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO A / MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2017 a 27/10/2017

Certificação Número: 2017092802061734095503

Informação obtida em 16/10/2017, às 14:31:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.368.865/0001-66
Certidão nº: 138573890/2017
Expedição: 16/10/2017, às 14:33:22
Validade: 13/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.865/0001-66, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0000213-89.2011.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
0090500-07.2002.5.09.0022 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Contábil

Cornélio Procópio – PR, 16 de outubro de 2017.

Considerando o pedido para serviço de telecomunicações (internet), no valor de R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais) anual.

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para a presente contratação/aquisição e ainda o sub-elemento para a referida despesa.

Atenciosamente,

Dayane

Dayane Costa Del Rovere
Comissão de Licitação

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Exercício de 2017

000029

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **97/2017**

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02
Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Órgão:	01	- Câmara Municipal
Unidade:	01.01	- Câmara Municipal
Funcional:	01.031.0012	- Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	1.501	- Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0001	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	000011	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	16/10/2017		30.410,60	6.580,00	23.830,60

PROCESSO Nº 20/2017 - INEXIGIBILIDADE 14-2017 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET) 3.3.90.39.58

Paulo Roberto Santana
Contador
CRC - PR 060336/0-7

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2017 até 16/10/2017

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO																
2	E			06/01	7.900,00	0,00	7.813,19	7.813,19	86,81	43680	01.031.001:	0001	1.501	11	3.3.90.39.00.00.00.00	380 - SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES
8	G	12/2016	31/2016	06/01	1.499,40	0,00	1.499,40	1.499,40	0,00	43680	01.031.001:	0001	1.501	11	3.3.90.39.00.00.00.00	526 - Copel Telecomunicações S.A.
			Total do Dia:		**9.399,40**	**0,00**	**9.312,59**	**9.312,59**	**86,81**							
131	O			08/05	2.584,49	0,00	2.584,49	2.584,49	0,00	43680	01.031.001:	0001	1.501	11	3.3.90.39.00.00.00.00	380 - SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES
			Total do Dia:		**2.584,49**	**0,00**	**2.584,49**	**2.584,49**	**0,00**							
195	G	12/2016	31/2016	22/06	3.030,84	0,00	865,63	865,63	2.165,21	43680	01.031.001:	0001	1.501	11	3.3.90.39.00.00.00.00	526 - Copel Telecomunicações S.A.
			Total do Dia:		**3.030,84**	**0,00**	**865,63**	**865,63**	**2.165,21**							
			Total da Entidade:		**15.014,73**	**0,00**	**12.762,71**	**12.762,71**	**2.252,02**							
			Total do Período:		15.014,73	0,00	12.762,71	12.762,71	2.252,02							

CORNELIO PROCÓPIO, 16/10/2017

ELVÉCIO ALVES PADARATI
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO SANTANA
CONTADOR - CRC-PR 060336/O-7

000030

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Controladoria

Cornélio Procópio – PR, 16 de outubro de 2017.

Em atenção pedido para serviço de telecomunicações (internet no valor de R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais) anual.

Informo a existência de dotação orçamentária, conforme bloqueio anexo, e ainda que para este exercício, relatório do que foi gasto no sub-elemento:

3.3.90.39.58.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

Atenciosamente,

Dayane

Dayane Costa Del Rovere
Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Controladoria

Cornélio Procópio – PR, 16 de outubro de 2017.

Em atenção pedido formulado para serviço de telecomunicações (internet) justifica-se a contratação com a empresa Copel Telecomunicações, CNPJ nº 04.368.865/0001-66 por ser a única empresa que fornece este tipo de serviço por fibra optica.

Informo a existência de dotação orçamentária, conforme bloqueio anexo, e ainda que para este exercício, relatório do que foi gasto no sub-elemento:

Atenciosamente,

Dayane Costa Del Rovere
Comissão de Licitação

Rua Paraíba, 163–CEP 86300-000 – Telefone: (43)3523-1562 – Cornélio Procópio–Paraná - e-mail:camaramunicipalcp@gmail.com

Processo de Inexigibilidade nº 14/2017 - Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa: Copel Telecomunicações S/A – CNPJ 04.368.865/0001-66, referente a serviço de telecomunicações, perfazendo um valor total de R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais) anual, em conformidade com o art. 25, inciso I em conformidade com o artigo 26 ambos da Lei 8.666/93e suas alterações.

Cornélio Procópio, 16 de outubro de 2017.

HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

000034

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	20/2017

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Serviços de Telecomunicações (Internet) - acesso de internet através de fibra optica baseado na tecnologia GPON
Dotação Orçamentária*	3390395800000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	6.580,00
Data Publicação Termo ratificação	16/10/2017
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 21632531801,0 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 72.327.307/0001-02 **Fone: 35231562** **Fax: 35231562**
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 94/2017

Processo Administrativo:	**20/2017**
Processo Nr.:	**20/2017**
Data do Processo:	**16/10/2017**
Data da Homologação:	**23/10/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**23/10/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2017 - IL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	**Copel Telecomunicações S.A.**	Código: 526	Telefone:	4133313100
Endereço:	Rua José Izidoro Biazetto, 158		Banco:	
Cidade:	Curitiba - PR - CEP: 81200-240		Agência:	
CNPJ:	04.368.865/0001-66	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	01 - Câmara Municipal
Unidade:	01 - Câmara Municipal
Centro de Custo:	1 - CÂMARA MUNICIPAL
Fonte de Recurso:	Recursos Livres
Dotações Utilizadas:	1.501.3.3.90.39.00.00.00.00 (11) - Manutenção das Atividades Legislativas Saldo: 19.430,60
Compl. Elemento:	3.3.90.39.58.00.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Condições de Pagto:	30 dias
Prazo Entrega/Exec.:	
Local de Entrega:	CAMARA MUNICIPAL - RUA PARAIBA, 163, CENTRO -
Objeto da Compra:	Serviço de Telecomunicação
Observações:	

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SERV	Serviços de Telecomunicações - Acesso à internet (47-02-0001)		580,00	580,00
2	12,000	SERV	Serviços de Telecomunicações - Acesso à internet (47-02-0001)		500,00	6.000,00

	Total Geral:	6.580,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	6.580,00

Cornélio Procópio, 23 de Outubro de 2017

HELVECIO ALVES BADARO
PRESIDENTE

fotográfico ou similar, fita gravada com logo Prefeitura e Fecop. 600 INVICTA UNID 9,40 5.640,00

3 Medalhas Esportivas em metal (ouro, prata e bronze), diâmetro de 5,0 cm, espessura de 2 a 4 mm, com gravação competição em um lado da medalha com papel adesivo, fotográfico ou similar, fita gravada com logo Prefeitura e Fecop. 1.000 CRESPAR UNID 7,50 7.500,00

4 Medalhas Esportivas em metal (ouro, prata e bronze), diâmetro de 5,0 cm, espessura de 2 a 4 mm, com gravação competição em um lado da medalha com papel adesivo, fotográfico ou similar, fita gravada com logo Prefeitura e Fecop. 2.000 CRESPAR UNID 1,50 3.000,00

5 Medalhas Esportivas em metal (ouro, prata e bronze), diâmetro de 5,0 cm, espessura de 2 a 4 mm, com gravação competição em um lado da medalha com papel adesivo, fotográfico ou similar, fita simples na cor azul. 2.000 CRESPAR UNID 2,80 5.600,00

ATOS DO LEGISLATIVO

Compra Direta nº 063/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: Thaurus Serviços Terceirizados Ltda ME – CNPJ: 10.551.135/0001-07, referente a contratação de empresa terceirizada para limpeza e conservação do prédio situado à Rua Paraíba, 189, perfazendo um valor total de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 23 de outubro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

Processo de Inexigibilidade nº 14/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa: Copel Telecomunicações S/A – CNPJ 04.368.865/0001-66, referente a serviço de telecomunicações, perfazendo um valor total de R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais) anual, em conformidade com o art. 25, inciso I em conformidade com o artigo 26 ambos da Lei 8.666/93e suas alterações.

Cornélio Procópio, 16 de outubro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE